



GAZETA EXTRAORDINARIA
DO
RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 6 DE MARÇO DE 1817.

Doctrina . . . vim promovet insitam.

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

S U P P L E M E N T O

A GAZETA DE QUARTA FEIRA 5 DE MARÇO DE 1817.

Pelo Lugar *Maria Thereza*, que no dia 2 do corrente entrou no Porto desta Capital se receberam Officios do Tenente General *Carlos Frederico Lecor*, Commandante da expedição destinada à pacificação da margem oriental do *Rio da Prata*. Participa o dito General, que sahira de *Maldonado* no dia 14 de Janeiro, e que havendo-se posto em marcha para *Monte Video*, com as forças do seu commando, tendo combinado primeiramente os seus movimentos com a flotilha, de que era Chefe o Conde de *Vianna*, encontrou no dia 19 a duas leguas e meia da dita Praça huma Deputação do *Cavildo*, a qual lhe apresentou hum Officio desta Corporação. Neste Officio mandava o *Cavildo* offerecer ao General *Lecor* as Chaves da Cidade, communicando-lhe que assumira o governo della, tendo fugido precipitadamente para a outra margem do *Rio da Prata* o Chefe *Barreiros*, Delegado de *Artigas*, com a guarnição do seu commando; instava pela pronta entrada do seu exercito, tanto para cohibir os tumultos, e discórdias intestinas, que se hião suscitando, como para impedir que não se executassem as recommendações d' *Artigas*, acerca da destruição da Praça e dos seus estabelecimentos. — Em consequencia desta communicação, que o *Cavildo* havia já feito tambem ao Conde de *Vianna*, o qual tinha apparecido á vista do Porto no dia 17, entrou o General *Lecor* em *Monte Vi-*

deo, com as suas Tropas no dia 20 de Janeiro as 11 horas da manhã, entre os applausos e vivas dos habitantes; e immediatamente elle mesmo foi em procissão acompanhado do *Cavildo* e de todas as Corporações da Cidade assistir ao *Te Deum* em Acção de Graças, que o *Cavildo* havia mandado celebrar.

Não chegarão ainda relações circunstanciadas do que se achou nos Armazens da Praça, mas sabe-se que existião no Porto 1 Embarcação com petrechos de guerra, 3 Balandras do Arsenal da Marinha, 3 Prezas *Portuguezas*; das quaes ainda existe alguma carga. Encontrarão-se na Praça 120 peças montadas, 172 entre desmontadas e arruinadas, alguma pólvora e munições.

Para melhor se poder ajuizar da boa vontade, com que forão recebidas as nessas Tropas, assim como da opressão, em que *Artigas* tinha aquelles Povos, e do estado de inquietação, em que existião, se transcreve aqui ultimamente o que dizia o *Cavildo* no Officio, de que acima se fez menção.

Nesta M. F., Reconquistadora e Benemerita Cidade de *S. Philippe e Santiago de Monte Video* aos 19 dias do Mez de Janeiro de 1817 annos, o Excellentissimo *Cavildo*, Justiça e Governo della, reunido em a sua Sala Capitular, da fórma que pratica em todas as occasões, quando chama a sua attenção assumptos de interessee publico, e servindo de Presidente o Sr. Alcaide de segundo voto *D. João de Medina*, na ausencia

do de primeiro voto *D. João José Duran*, e assistindo o Cavalleito Syndico Procurador Geral da Cidade *D. Jeronimo Pio Bianqui*, este principiou a fallar, e fez proposta sobre a adopção dos meios, de que cumpriria lançar mão depois da sahida da força armada, que oprimia o Districto, representando os desejos de paz e tranquillidade, que o Povo tinha manifestado constantemente, e que fôra obrigado a suffocar até agora, mas que visto estar livre daquella oppressão se achava no caso de declarar e demonstrar publicamente, se a violencia tinha sido o motivo de tollerarem *Artigas*, e de lhe obedecerem. Penetrado então S. Ex. da exposição do Syndico, e feita a discussão, que exigia a gravidade do assumpto, acordarão unanimemente os Senhores, que compõe actualmente esta Corporação, que havendo desaparecido o tempo, em que a sua representação estava ultrajada, os seus votos desprezados, e constrangidos a obrar do modo, que determinava a força armada, vexados até pela mesma soldadesca, e obrigados a dar alguns passos, de que se terião dispensado n'outras circumstancias, devião patentear os seus verdadeiros sentimentos, pedindo, e admittindo a protecção das armas de S. M. F., que marchavão em direcção á praça. Convierão para este effeito em encarregar ao Senhor Alguacil maior, *D. Agostinho Estrada*, e ao Senhor Cura e Vigario desta Cidade *D. Damaso Antonio Larranaga*, de conduzirem ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General em Chefe *D. Carlos Frederico Lecor* hum Officio do theor seguinte: —

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — O *Cavildo* desta Cidade de *Monte Video* acaba de resumir a authoridade politica e militar, desde que as tropas da sua guarnição a desampararão marchando para outros destinos. A municipalidade portanto se acha á testa de hum povo pacifico, e absolutamente tranquillo, o qual bem longe de defender-se com o uso da força, dezeja unicamente que chegue quanto antes o momento de ver-se amparado e seguro debaixo da protecção das armas *Portuguezas*. Com este objecto dirige o *Cavildo* a V. Ex. a presente Deputação authorisada

com plenos poderes, para que atranzando com V. Ex. a maneira e forma, por que deve occupar esta praça, e ratificadas as condições por esta municipalidade, passe V. Ex. a occupa-la com as forças do seu commando para commum satisfação.

Apezar de não haver constado officialmente ao *Cavildo* a intimação feita ao Governo sobre o motivo da guerra, chegou não obstante aos seus ouvidos, que o objecto de S. M. F. era restabelecer a ordem publica para segurança das suas fronteiras, e que pelo demais affiançava a segurança individual de todos os habitantes desta Provincia, e a inteira posse dos seus bens e propriedades ruraes e urbanas, dos seus estabelecimentos scientificos, e de todos os seus louvaveis usos e costumes. Se com este beneficio vier tambem o de libertar de contribuições hum districto empobrecido e exhausto, esta Cidade reputaria completa a sua ventura á sombra de tão alto Protector. Taes poderão ser as bases das condições favoraveis, que esta pacifica Cidade espera que se lhe concedão. — Deos guarde a V. Ex. muitos annos. *Monte Video* 19 de Janeiro de 1817. — *João de Medina*. — *Felippe Garcia*. — *Agostinho Estrada*. — *Lourenço Perez*. — *Jeronimo Pio Bianqui*. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General em Chefe das tropas de S. M. F., *D. Carlos Frederico Lecor*.

O General *Lecor* para mostrar que estava de perfeito acordo com as proposições do *Cavildo*, lhe fez transmittir o seu manifesto, e continuou a sua marcha, durante a qual se procedeu na sala do *Cavildo* ao acto formal da entrega, depois de lido o dito manifesto; o qual teve lugar na entrada da Cidade em o dia seguinte, como já se disse acima.

O General *Lecor* vai tomar as medidas mais fortes, e efficazes para dispersar e destruir alguns bandos de *Artigas*, que ainda infestão o paiz, e conseguido este objecto, brevemente a boa ordem e segurança publica ha de succeder á oppressão e anarchia, que tem devastado por tanto tempo aquella fertil Provincia.